

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: compras.saude@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Arcos/MG, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.

Unidade funcional, com mesma identidade visual de todos os modelos disponíveis pela SES-MG e de fácil implantação nos mais diversos tipos de terreno do estado de Minas Gerais, está sendo disponibilizada neste anexo a unidade básica de saúde modelo **T1A**, conforme descrição abaixo:

Unidade a ser implantada em 01 lote de 12m(frente) x 30m(comprimento), totalizando 360m² (mínimos) em condições planas. Esta unidade é em 02 pavimentos subdivididos de acordo com o programa assistencial de saúde da família.

A edificação será implantada no endereço: Rua Francisca da Silva, Bairro Belvedere, Arcos/MG

2. JUSTIFICATIVA

Para assegurar que a população desfrute do direito de assistência a saúde os municípios precisam estruturar seus serviços, acompanhando o desenvolvimento local, ou seja, equiparando a oferta de saúde com a demanda de usuários. A construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o Estado de Minas Gerais contribuirá decisivamente na prestação desse serviço.

O sistema de montagem dos módulos a ser implantado resume-se em perfis metálicos para estruturar toda a unidade e cobertura, fechamentos em painéis de placa cimentícias e gesso acartonado e telhas metálicas, além dos componentes de vedação e acabamento. Tudo dimensionado para responder às mais variadas solicitações de cargas e ventos pertinentes.

A cobertura em telha metálica, montada em diversas inclinações, dimensionada conforme exigências de conforto para cada ambiente e o material escolhido ajuda a garantir o necessário.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: compras.saude@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

Isolamento térmico e acústico desejáveis da unidade.

Uma vez concluída a etapa de montagem estrutural segue-se em paralelo a duas intervenções especializadas: a montagem de fechamentos externos, as instalações embutidas, e por fim, os painéis internos. Esta etapa exige a maior atenção no planejamento e gerenciamento da obra para o devido cumprimento do prazo de 240 dias estipulado para a entrega das unidades.

O sistema de montagem feito a partir de painéis e estruturas pré-fabricadas permite que o índice de perdas na construção seja perto do nulo, minimizando os custos e otimizando os prazos, a não geração de resíduos em nenhuma das etapas do processo produtivo conta com ganhos ambientais imensuráveis, garantindo o conceito de sustentabilidade arquitetônico da unidade desde a sua concepção até a sua utilização.

3. REQUISITOS PARA MONTAGEM

O edifício deverá ser implantado em terrenos disponibilizados e adequados pelas Prefeituras Municipais, sob condições topográficas, dimensionais e de acesso pré-estabelecidas em projetos e estudos de viabilidade do empreendimento.

A adequação dos terrenos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro e planilha de custos.

Depois do terreno disponibilizado e terraplanado, deverá ser executada a fundação adequada, também de responsabilidade da CONTRATADA, para ser preparada para receber a unidade padrão escolhida. Todos os projetos serão disponibilizados para cálculos dessa base. Finalizada esta etapa, a montagem dos módulos do edifício poderá ser iniciada.

O fornecedor de LSF deve apresentar memorial completo de cálculo estrutural, onde são evidenciados os esforços em cada barra do engradamento metálico e especificados os perfis ou suas composições para atender a esses esforços solicitantes, obedecendo aos estados limites especificados nas normas pertinentes. Além disso, o memorial de cálculo deve incluir mapa de cargas na fundação para correto dimensionamento da mesma.

4. LOTE DA LICITAÇÃO

Para Execução da montagem dos módulos, esta licitação deverá obedecer a lote descrito abaixo:

LOTE	ITEM	M ²	DESCRIÇÃO
Arcos/MG	01	400,93	Desenvolvida para 01 equipe Saúde da Família, esta unidade deverá ser implantada em terreno com medidas mínimas de 12m(frente)x30m(comprimento), em alceve ou plano, serão dois pavimentos.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: compras.saude@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue abaixo a descrição da unidade UBS que será construída.

6.1- TIPO 01 – 1 TERRENO - ACLIVE/ T. PLANO – T1A.

Desenvolvida para 01 equipe Saúde da Família, esta unidade deverá ser implantada em terreno com medidas mínimas de 12m(frente)x30m(comprimento), em aclave ou plano, serão dois pavimentos. Os projetos e cadernos de especificações compõem os anexos VIII á XXIII.

6. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível no anexo XX.

7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS PREÇOS UNITÁRIOS

A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e segundo modelo disponível no anexo XXI e itens discriminados abaixo:

7.1- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Objeto a qual a planilha se refere;
- d) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponível neste anexo, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

7.2 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível neste anexo.

7.3- Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

7.4 – os valores compostos nesta planilha não poderão ultrapassar o valor de referência citado neste edital, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no art. 40, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

8. SEGURO

8.1- A contratada deverá apresentar, ao Fundo Municipal de Arcos/MG, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

8.1.1- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

8.1.2 - Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: compras.saude@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

8.1.3- Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.1.4 - Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

8.2 - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

8.2.1- A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

9.3- Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao município, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

8.4- Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do município ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

8.5- Ambas contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

9. PROJETOS

É integrante deste edital os seguintes anexos de projetos, conforme descrição abaixo:

9.1 – Projeto Arquitetônico; anexo VI

9.2 – Projeto Steel Frame; anexo VII

9.3 – Projeto Elétrico; anexo VIII

9.4 – Projeto Hidrossanitário; anexo IX

9.5 – Projeto SPDA; anexo X

9.6 – Projeto de prevenção e combate a Incêndio; anexo XI

9.7 – Projeto de cabeamento estruturado; anexo XII

9.8 – Projeto de Programação Visual; anexo XIII

9.9 – Projeto Luminotécnico; anexo XIV

9.10 – Projeto Plataforma; anexo XV

9.11 – Projeto sonorização; anexo XVI

9.12 – Projeto de Impermeabilização; anexo XVII

9.13 – Projeto de Ar Condicionado; anexo XVIII

9.14 - Caderno de Detalhes e especificações; anexo XIX

9.15 – Cronograma físico-financeiro (modelo) anexo XX

9.16 - Planilha de quantitativos e preço de referência (modelo) anexo XXI

9.17 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DE CONSTRUÇÃO ANEXO XXII

9.18 – PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO XXIII